



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6210

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma Convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 13/06/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 81/2006. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para execução do PROERD.

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 67

Número de folhas: 05

Espeie: Ph
Categoria: Créditos
cr. 5.1
ordem. 67
nº fls: 03



83/2006
20.06.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2006

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional
Especial ao Orçamento Vigente, Repassar Recursos Financeiros e Firmar
Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.**

MOVIMENTO

1 - Entrada em - 13/06/2006

1 - Comissão Finança Orçamento e Tomada de Contas

2 - Aprovado em Reunião de URGE

3 - GIA EM 20.06.2006

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº _____/2006.

PPS Avelino 13/06/06
13/06/06
PA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança, autorizado a repassar recursos financeiros e celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando a execução do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência – PROERD, no município de Montes Claros.

Art. 2º – Para satisfazer e atender a parceria com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, fica o Poder Executivo autorizado a repassar o quantitativo referente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessários a execução do Programa.

Art. 3º – Para fazer face ao repasse de recursos financeiros à entidade de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2006, através da seguinte dotação orçamentária

**19.02 – 14.422.0059.4029 – 335041 – Contribuição ao Conselho Comunitário de Segurança – Consep
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Art. 4º – Para atender a abertura do crédito a que se refere o art. 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, no valor que menciona, a seguinte dotação orçamentária:

**19.04 – 04.122.0061.2153 – 3390000
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 12 de junho de 2006.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal





Opinamos pela aprovação do referido Projeto. É uma parceria fundamental para viabilizar a implementação do PROERIS, que é reconhecidamente uma das estratégias mais eficazes na prevenção ao uso de drogas, um programa exitoso da Polícia Militar de Minas Gerais. *Flávio P. B. 16/06/06*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Procuradoria-Geral



Montes Claros, 12 de junho de 2006

Ofício nº: PJ/053/2006

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei, com o qual pretendemos abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente para repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança – Consep, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Visando a execução do Programa Educacional de Resistência às drogas e a violência – Proerd, neste Município, neste 1º semestre, o Proerd está sendo aplicado para 3.172 crianças, que receberão o certificado de conclusão com aproveitamento em solenidades que serão realizadas na área dos respectivos setores, incentivando a participação da comunidade local nas questões relativas à segurança pública.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para repasse de recursos financeiros e firmar convênios, bem como, para a abertura de crédito especial ao orçamento vigente é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de junho de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605